



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Angra dos Reis
SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

LIVRO nº085

FOLHA nº111

Processo Administrativo nº 2023030836

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 004/2024 ao CONTRATO Nº 295/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **2A FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE AÇO LTDA**, conforme autorização da Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através do **Relatório Técnico de fls 870 à 871 Processo Administrativo 2023030836**, datado de **07/08/2023**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, representado neste ato, pela Secretária de Urbanização, Parques e Jardins Sra. **ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO**, brasileira, casada, engenheira civil – Matrícula 27937, portaria nº 1676/2021, publicada em 31 de dezembro de 2021, edição 1427 do Boletim Oficial, e a empresa **2A FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE AÇO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 33.520.545/0001-88, com sede setor SMA conjunto L Lote 8 Pró BS, Gama – DF, CEP: 72.429-110 doravante designada, simplesmente, **CONTRATADA**, e neste ato representada por **SÉRGIO ENDRICO FERREIRA LIMA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e CPF [REDACTED], residente e domiciliado na Rua QNM 33, Conjunto C, casa 40, Bairro Ceilândia Sul, Brasília – DF, CEP: 72.215-233, ajustam entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 004/2024 ao CONTRATO Nº 295/2023**, na forma do art. Art. 57, Inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente, **Termo Aditivo de Prazo nº 004/2024** de 30(trinta) dias ao contrato nº **295/2023**, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de mobiliários urbanos - guarda-corpo e corrimão em aço inox em diversos locais no município de Angra dos Reis.

CLÁUSULA SEGUNDA

A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 30(trinta) dias, tendo início em **26/07/2024** e término em **24/08/2024**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Angra dos Reis
SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

LIVRO nº085
FOLHA nº 111v

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato supramencionado, naquilo que não colidir com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

E por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Angra dos Reis, 08 de Julho de 2024.

Elisabeth Magalhães de Brito Sório
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO,
PARQUES E JARDINS

Mat.: 27937

Documento assinado digitalmente



SERGIO ENDRICO FERREIRA LIMA

Data: 08/07/2024 17:38:41-0300

Verifique em <https://validar.idf.gov.br>

2a Fabricação De Esquadrias De Aço Ltda
CNPJ Nº 33.520.545/0001-88

Testemunhas:

1 -

Matr.

Alexandre Ferreira Pinhares
ENGENHEIRO CIVIL
Matr.: 28037

2 -

Matr.

Charleston J. S. de Mello
Engenheiro Civil
Assessor de Gestão Urbana
Matr: 27.947



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Angra dos Reis
SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e 2A FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE AÇO LTDA.

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 004/2024/SUPJ ao CONTRATO Nº 295/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente **Termo Aditivo de Prazo nº 004/2024/SUPJ** ao Contrato nº **295/2023**, referente à Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de mobiliários urbanos - guarda-corpo e corrimão em aço inox em diversos locais no município de Angra dos Reis.

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 30(trinta) dias, tendo início em **26/07/2024** e término em **24/08/2024**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do **art. 57, Incisos II, §2º da Lei nº 8.666/93**

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através Relatório Técnico de **fl. 870 à 871** do Processo Administrativo nº **2023030836**, datado de **07/08/2023**.

DATA DA ASSINATURA:08/07/2024

Angra dos Reis, 08 de Julho de 2024.

Elisabeth Magalhães de Brito Sório
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO,
PARQUES E JARDINS
Mat.: 27937

Processo Administrativo nº 2023028340, datado de 20/07/2023.

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024.

ANGRA DOS REIS, 02 DE JULHO DE 2024.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

**JUSTIFICATIVA DA ORDEM CRONOLÓGICA
DE PAGAMENTOS Nº 013/2024/SAAE**

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica dos fornecedores, conforme listado abaixo:

EMPENHO	NOTA FISCAL	FORNECEDOR	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
266	166	GLOBAL BRASIL COM LTDA	2.880.00	Por se tratar de despesa essencial para o funcionamento da Autarquia.
270	9986	REDNOV FERRAMENTAS LTDA	7.678.71	

ANGRA DOS REIS, 10 DE JULHO DE 2024.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
PRESIDENTE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DOS HOMENS DE AMANHÃ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.761.702/0001-98, e no CMAS com a inscrição sob o nº 003/2011.

CONTRATO N.º 148/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024010458

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de acolhimento institucional de jovens e adultos com deficiência, na modalidade de residência inclusiva, em conformidade com a regulamentação da política nacional de assistência social, no âmbito da proteção social especial de alta complexidade, referenciado ao CREAS/Centro de Referência Especializado em Assistência Social,

para atender os usuários da rede do Município de Angra dos Reis, cuja prestação de serviço será ofertada no Município de Duque de Caxias, através da instituição supracitada, com base no inciso I artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021, conforme resolução N 109 do CNAS – Tipificação de Serviços Sócio Assistenciais.

PRAZO: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

VALOR GLOBAL: **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais) pelo período de 12 (doze) meses, e ocorrerá a conta da dotação orçamentária: Ficha: 20242931
Dotação: 26.2601.08.244.0138.2248.33903953.15000000
Nota de Empenho nº 410/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em seu inciso I do Artigo 74.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO : 10/07/2024

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61. PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e 2A FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE AÇO LTDA.

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 004/2024/SUPJ ao CONTRATO Nº 295/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente **Termo Aditivo de Prazo nº 004/2024/SUPJ** ao Contrato nº 295/2023, referente à Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de mobiliários urbanos - guarda-corpo e corrimão em aço inox em diversos locais no município de Angra dos Reis.

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 30(trinta) dias, tendo início em 26/07/2024 e término em 24/08/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, Incisos II, §2º da Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através Relatório Técnico de fl. 870 à 871 do Processo Administrativo nº 2023030836, datado de 07/08/2023.

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2024

ANGRA DOS REIS, 08 DE JULHO DE 2024.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

PORTARIA Nº 015/2024/SSP

O Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 434/2024, publicada em 05 de abril de 2024, considerando o Termo de Cooperação na Ordem Pública SEI-350002/004370/2024, celebrado entre o Município de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Segurança Pública e a Secretaria de Estado de Polícia Militar.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor Marcel Araújo Carneiro, Matrícula 20.399, para exercer a gestão do processo SEI-2024-16000173, que tem como objeto o Programa Estadual de Integração na Segurança (PROEIS), na forma do Termo de Cooperação.

Art. 2º Designar o servidor Alvanir Eleutério dos Anjos, matrícula 4516, para acompanhar e fiscalizar, a execução do processo acima descrito.

Art. 3º Fica designado o servidor Arilson do Santos Fonseca, matrícula 30.522, para exercer a suplência da fiscalização do referido processo e o servidor Marcelino Magalhães Nascimento, matrícula 31.605 para exercer a suplência da gestão do mesmo.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANGRA DOS REIS, 10 DE JULHO DE 2024.

JOSÉ RICARDO FERREIRA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
ORDENADOR DE DESPESAS

AVISO

A Secretaria de Saúde do Município de Angra dos Reis torna público que a Instituição denominada **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IBDAP**, CNPJ: 18.475.321./0001-08, atende ao disposto na Lei 4125/22, alterada pela Lei 4314/24, estando APTA a ser qualificada como Organização Social, por esta municipalidade.

ANGRA DOS REIS, 4 DE JULHO DE 2024

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTÂNCIA SUPERIOR
DO RELATÓRIO.

Trata-se o presente processo, em apertada síntese, de recurso hierárquico apresentado pela sociedade empresária Auto Posto São José Ltda., CNPJ nº 28.502.714/0001-17, o qual requer a anulação da decisão que determinou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 223/2023 e aplicação da penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Angra dos Reis, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Em sua defesa, a empresa sustenta a inobservância do contraditório e ampla defesa na aplicação das penalidades e a desproporcionalidade das sanções, requerendo, por fim, a concessão de efeito suspensivo da decisão de 1º instância para manter a vigência da Ata de Registro de Preços e aplicação de sanção menos grave, como a advertência ou multa.

É o breve relatório.

DOS FUNDAMENTOS.

Para decisão administrativa, faz-se necessário a análise referente à aplicação de penalidade a sociedade empresária Auto Posto São José Ltda., contratada por intermédio da Ata de Registro de Preços 223/2023, visando o fornecimento de combustível terrestre (gasolina, óleo diesel s10 e etanol), conforme condições, especificações e quantidades previstas no Termo de Referência.

Em análise dos autos, verifica-se que a Secretaria-Executiva de Infraestrutura, através da CI nº 007/2024/SAD.SEIN (fls. 3/10) comunicou a Secretária de Administração da ocorrência de irre-